



PUBLICADO NO QUADRO DE AVISOS

EM 01/09/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS DO NORTE

Rua João Moreira, nº 22 – Centro- Congonhas do Norte-MG, CEP 35850-000, (31) 98415-8424.
gabinete@congonhasdonorte.mg.gov.br, www.congonhasdonorte.mg.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE CONGONHAS DO NORTE - MG

SANÇÃO

O Prefeito Municipal de Congonhas do Norte – MG, no uso de suas atribuições legais, **SANCIONA**, nesta data, a **LEI nº.:860 de 01 de setembro de 2022**, oriunda do Projeto de Lei aprovado em Reunião Ordinária realizada em 23 de agosto de 2022, em que dispõe sobre a "**Autorização do Poder Executivo a Celebrar Convênio com o Hospital e Maternidade Dr. Aurellano Brandão e dá outras providências**".

Diante do exposto, determino que **REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE** a **LEI Nº.: 860**.

Determino ainda, para que se dê publicidade do seu teor, que a referida Lei seja afixada nos quadros de avisos da Prefeitura Municipal de Congonhas do Norte, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Congonhas do Norte (MG), 01 de setembro de 2022.


Fabrício Aparecido Otoni

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS DO NORTE
Rua João Moreira, nº 22 – Centro- Congonhas do Norte-MG, CEP 35850-000, (31) 98415-8424.
gabinete@congonhasdonorte.mg.gov.br, www.congonhasdonorte.mg.gov.br

LEI Nº.: 860 DE 01 DE SETEMBRO DE 2022.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CONVÊNIO COM O HOSPITAL E MATERNIDADE DR. AURELIANO BRANDÃO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CONGONHAS DO NORTE – MG, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono, promulgo e mando publicar a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com o Hospital e Maternidade Dr. Aureliano Brandão, para fins colimados nesta Lei.

Parágrafo único. O objeto do instrumento do referido convênio previsto nesta Lei será da cooperação para a realização de cirurgias ginecológicas de baixa e média complexidade.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei não afetarão as metas de resultados fiscais previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e a estimativa de impacto orçamentário e financeiro passa a fazer parte desta Lei, conforme anexo I.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Revoga-se as disposições em contrário.

Congonhas do Norte (MG), 01 de setembro de 2022.


Fabrício Aparecido Otoni
PREFEITO MUNICIPAL